



CONSULADO - GERAL DO BRASIL FRANKFURT AM MAIN

Internet: <http://frankfurt.itamaraty.gov.br>

E-TÍTULO

Informações para os eleitores no exterior

Segundo instruções da Justiça Eleitoral, deixarão definitivamente de serem impressos e enviados títulos para eleitores domiciliados no exterior. Em substituição a essa rotina, será possível acessar a via digital do documento por meio do aplicativo **e-título** do Tribunal Superior Eleitoral.

A via digital do título de eleitor poderá ser solicitada a qualquer tempo por meio do aplicativo por eleitores em situação regular.

O aplicativo **e-título** foi implantado por meio da Resolução-TSE nº 23.537/2017. A ferramenta é de uso gratuito e está disponível nas lojas virtuais **Google Play** e **Apple Store** para dispositivos móveis.

Para se obter a via digital do título de eleitor, serão exigidos dados mínimos acerca da identidade do solicitante, a saber:

- Nome de eleitor
- Data de nascimento
- Número de Inscrição (título de eleitor)

O número do título de eleitor poderá ser obtido mediante acesso ao sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral www.tse.jus.br.

O eleitor deverá selecionar o campo "Situação Eleitoral" e inserir seu nome e data de nascimento. Após o preenchimento dos dados, será fornecido o número da inscrição eleitoral do solicitante.

- Nome da mãe
- Nome do pai.

No momento do preenchimento, é obrigatória a coincidência dos dados informados pelo eleitor com os constantes do Cadastro de Eleitores. Será considerada a coincidência fonética, por meio de algoritmo próprio da Justiça Eleitoral, dos nomes para identificação do

EM 2018, O SEU TÍTULO ESTÁ NA MÃO.
BAIXE O APP E-TÍTULO E ACESSO O SEU TÍTULO DE ELEITOR.

ONDE ESTÁ O MEU TÍTULO?
EM 2018, SEU TÍTULO TÁ NA MÃO.
BASTA USAR O APP E-TÍTULO.

BAIXE EM QUALQUER SMARTPHONE OU TABLET.

QUALQUER SMARTPHONE OU TABLET

BAIXE O APLICATIVO
App Store
Google Play

ELE ESTÁ DISPONÍVEL NA APP STORE E NO GOOGLE PLAY.

BASTA INSERIR SEUS DADOS PESSOAIS.

DATA DE NASCIMENTO
NOME
NOME DA MÃE
NOME DO PAI
NÚMERO DO TÍTULO

SE VOCÊ JÁ TIVER FEITO CADASTRO BIOMÉTRICO, SEU TÍTULO DIGITAL VIRA COM FOTO E VOCÊ NÃO PRECISARÁ APRESENTAR OUTRO DOCUMENTO NO DIA DA ELEIÇÃO.

MAS SE VOCÊ AINDA NÃO FEZ A BIOMETRIA, TERÁ QUE APRESENTAR O E-TÍTULO MAIS UM DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO NO DIA DA ELEIÇÃO.

NÃO FALEI? EM 2018, SEU TÍTULO DE ELEITOR ESTÁ NA MÃO.





CONSULADO - GERAL DO BRASIL FRANKFURT AM MAIN

Internet: <http://frankfurt.itamaraty.gov.br>

eleitor. Na hipótese de inexistência de nome dos genitores no documento de identificação, o eleitor deverá preencher a opção "Não Consta" no campo destinado a essa informação.

- ➔ O eleitor que não conseguir acessar o **e-título** ou obter sua situação eleitoral no sítio eletrônico do TSE deverá ser orientado a realizar o recadastramento/revisão de inscrição por meio do **Título Net** e comparecer a uma repartição consular até a data limite de 9 de maio de 2018.
- ➔ Após o fim do cadastramento eleitoral, não tendo sido realizada eventual retificação, o eleitor deverá averiguar por meio da ouvidoria da Justiça Eleitoral ouvidoria@tre-df.gov.br a correta relação de seus dados cadastrados no sistema. O eleitor deverá informar todos os dados necessários para o acesso ao **e-título**. Após a análise dos dados enviados, a autoridade competente da Justiça Eleitoral informará o dado discrepante do cadastro.
- ➔ O eleitor deverá acessar o **e-título** ou o sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral a fim de averiguar sua seção eleitoral e eventual local de votação.

O aplicativo **e-título** não oferece a opção de impressão do documento virtual. Caso o eleitor deseje imprimir as informações do aplicativo, deverá proceder à captura de tela de seu dispositivo móvel e providenciar a impressão. As informações constantes do site do TSE poderão ser impressas normalmente com o auxílio de um computador e impressora.

Cumpra lembrar que, em virtude de decisão do STF em medida cautelar no âmbito da ADI nº 4.467, foi concedida liminar para reconhecer que somente a ausência de documento oficial de identidade com fotografia representará obstáculo ao exercício do direito de voto. O título de eleitor não é, assim, documento obrigatório para o exercício do voto nas eleições.

Nesse sentido, para votar, o eleitor somente precisará apresentar documento de identidade com fotografia.



O aplicativo **e-título** foi implantado por meio da Resolução-TSE nº 23.537/2017.

A ferramenta é de uso gratuito e está disponível nas lojas virtuais **Google Play** e **Apple Store** para dispositivos móveis.